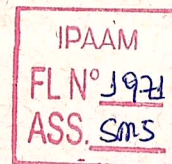


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 663/08-12

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Rio Limpo Indústria e Comércio de Resíduos Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Autaz Mirim, nº 3037, Coroado III, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 06.030.520/0001-23

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.635-9
06.200.823-4
04.211.087-4

FONE: (92) 2121-0200/0223

FAX: (92) 99341-6065

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3201

PROCESSO Nº: 4777/08/V3

ATIVIDADE: Transporte Rodoviário de Resíduos Classe I e Classe II.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar a remoção/coleta, transporte rodoviário e armazenamento temporário de Resíduos Sólidos Industriais Classe I (diluentes e solventes contaminados, lâmpadas fluorescentes usadas, lodo galvânico, lodo de ETE, borra de fosfato, plásticos e trapos contaminados, EPI's, pó de jateadeira, borra de tinta, resíduos de serviços de saúde, emulsões oleosas, lodos e líquidos de ETDI, cartuchos de tinta de impressoras (usados), tintas de impressora, concentrados de refrigerante inservíveis) e Classe II (embalagens de papel/papelão).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Grande

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

28 JAN 2022

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 663/08-12

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4777/08/V3**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Manter registro dos serviços terceirizados referente a reparos e manutenção preventivas e corretivas dos veículos, devendo os documentos comprobatórios ser encaminhadas semestralmente ao IPAAM.
8. Registrar e manter em arquivo de movimentação de resíduos executados pela empresa no período de vigência desta Licença de Operação.
9. Nas situações de acidentes/sinistro, adotar na íntegra os procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência apresentado a este IPAAM;
10. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal n.º 96.044/88, Resolução MT/ANTT nº 420/04 e demais normas pertinentes;
11. Esta licença autoriza o transporte rodoviário, exclusivo pelos veículos identificados pelas placas: **NPA-1409, NOX-9319, NOK-8128, NOJ-6552, NOJ-6522, NOJ-1157, NOJ-1167, NOJ-1187, NOJ-1197, NOJ-6829, JXO-1202, JXN-0554, JXM-0704, JXM-0684, JXH-6297, JWX-1598, NOY-0382, NOT-5982, NOV-5722, OAB-7662, OAG-3612, OAG-2022, NOV-1382, NOV-2642, NOV-1142, JWY-9482, NOU-3379, NOT-2036, OAD-4816, OAD-4726, OAD-4676 e OAD-4706.**
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos, devendo ser executado por pessoa física/jurídica devidamente licenciada por órgão competente para esta atividade.
 - b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV
 - c) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - d) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA